

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL, VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

1. OBJETO

O presente estudo técnico tem por objeto fundamentar a contratação por credenciamento de pessoa jurídica para apresentação de um projeto técnico profissional, visando dar condições para a administração municipal promover a contratação de toda a estrutura interna que envolve a organização do Evento Cultural de Rodeio no Município de Marcelândia – MT.

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

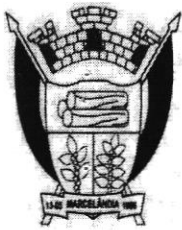
A presente contratação encontra-se alinhada com o **Planejamento Anual de Contratações do Município de Marcelândia-MT**, considerando a necessidade de realização de eventos culturais que fomentem a integração dos laços da comunidade, a noção de identidade cultural das tradições regionais, exploração do turismo.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, no que couber.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, destinada ao credenciamento de Pessoa Jurídica para a realização de evento cívico e cultural, exposição agropecuária e rodeio, justifica-se pela sua elevada relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Marcelândia-MT. Trata-se de um evento que transcende o caráter meramente recreativo, consolidando-se como importante instrumento de dinamização da economia local, com impacto direto no fortalecimento do comércio, na geração de emprego e renda, bem como na valorização dos diversos segmentos produtivos da região.

Sob a perspectiva cultural, o evento assume papel estratégico na preservação e promoção das tradições locais e regionais, especialmente por meio das atividades ligadas ao rodeio e às manifestações culturais típicas do meio rural. Tais práticas representam elementos identitários da população, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o resgate de valores culturais e a valorização das raízes históricas do município. Além disso, a programação cultural diversificada, com apresentações de artistas regionais e nacionais, amplia o acesso da população à cultura e ao entretenimento de qualidade, promovendo inclusão social e integração comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

No âmbito agropecuário, a realização da exposição configura-se como relevante mecanismo de fomento ao setor, inserindo o município no calendário regional de eventos do agronegócio. A feira propicia um ambiente propício à difusão de tecnologias, inovação e boas práticas produtivas, por meio da participação da iniciativa privada, estimulando o aprimoramento das atividades rurais e a competitividade dos produtores locais. Ademais, constitui importante vitrine para a exposição de produtos, serviços e marcas, favorecendo a realização de negócios e a atração de investimentos.

Ressalta-se, ainda, que o evento projeta positivamente a imagem institucional do município, ampliando sua visibilidade no cenário regional e estadual, ao passo que impulsiona setores como turismo, hospedagem, alimentação e prestação de serviços. A estrutura necessária para sua realização mobiliza diversas cadeias produtivas, gerando efeitos multiplicadores na economia local.

Por fim, a presente contratação visa assegurar a realização de um evento organizado, seguro e de qualidade, capaz de atender às expectativas da população e visitantes, proporcionando lazer, cultura e entretenimento de forma acessível a todos os públicos, independentemente de faixa etária ou condição social, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que as festividades contribuam para o aquecimento da economia local, que seja um evento cultural que reúna toda a população para a disseminação da cultura, bem como o fomento do comércio local, com a participação de estudantes e moradores de todos os bairros da cidade, sem distinção de idade, gênero, raça ou classe social.

Espera-se que o evento proporcione um “senso de pertencimento”, reforçando as perspectivas de identidade cultural, fazendo com que a comunidade se envolva nessa proposta.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado existem empresas disponíveis especialistas na realização e execução desse tipo de serviço, sendo capazes de atender as necessidades específicas que um evento dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança a todos.

6. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não foram detectadas intercorrências nas contratações anteriores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

7.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.1.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

7.1.6. Fornecer ao Credenciado todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Atender as requisições do contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

7.2.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.2.7. Credenciar junto ao contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

7.2.8. Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;

7.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

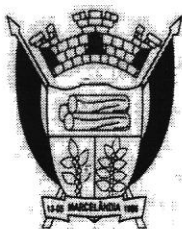
Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

OPÇÃO	COTA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PROPOSTA
01	EVENTO CULTURAL	PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE RODEIO NO CENTRO DE EVENTO COCÃO, MARCELÂNDIA/MT.	PROJETO	01	<ul style="list-style-type: none">• A Administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa.• A empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).

8.2 O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES INTERNAS:

- 01 (um) PALCO de, no mínimo, 18 X 14, para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações mínimas: - Dimensões: 18 metros de frente x 14 metros de profundidade; - Altura do piso: Ajustável; - Cobertura em Box Truss de alumínio; - Estruturas para PA Fly; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e House mix com cobertura para operação de P.A e com praticáveis para utilização de canhão seguidor;
- 01 (uma) estrutura de Camarotes elevados tamanho mínimo de 40 x 10 metros, devendo totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) camarotes individualizados.
- 01 (uma) estrutura de bangalôs para 10 (dez) pessoas cada, devendo totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) bangalôs;
- 02 (duas) estruturas de camarins tamanho 5x5 metros cada, apto a atender ao rider dos artistas;
- 01 (uma) estrutura completa de bretes para realização do rodeio, com, no mínimo, 6 (seis) portões de saída e 01 (um) de retorno, para competição, e toda arquibancada de, no mínimo, 90 m (noventa metros) de arquibancada, com 08 degraus
- toda estrutura completamente indicada para a festa, com sistema de aterramento, tais como iluminação, indicação de painéis de LED, processamento de vídeos e transmissão ao vivo, notebooks, quantidade de geradores, sonorização completa, sistema de monitoração para show e rodeio, iluminação completa para shows, iluminação para a festa, entre outros;
- toda estrutura mínima de 03 (três) tendas piramidal 10m x 10m fechada, e 08 (oito) tendas tamanho 5x5 fechadas, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

- indicação e alocação de, no mínimo, 25 (Vinte e cinco) banheiros químicos, com técnicas vigentes;
- indicação necessária do sistema de segurança para trabalhar nas noites de festa;
- indicação necessária de recepcionistas para trabalhar nas noites de festa;
- indicação de quais e quantos profissionais para realizar o rodeio (locutor, salva vidas, fotógrafo, atrações humorísticas, fiscais e juízes da competição, show pirotécnico.
- apresentação de sugestão de premiação para competidores de montaria em boi;
- indicação da quantidade de contratação de tropas de animais para realização do rodeio;
- indicação de veículos executivos para traslado de apoio aos artistas, de acordo com a demanda do evento;
- entre outras informações que a empresa entender pertinente para melhor organização interna e qualidade da festa.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 O presente evento realizar-se-á nos dias 19 ,20, 21 e 22 de agosto de 2026, no seguinte local: Rua Olímpia **CENTRO DE EVENTO COCÃO**, MARCELÂNDIA/MT.

9.2. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 Quantidade

OPÇÃO	COTA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PROPOSTA
01	EVENTO CULTURAL	PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE	PROJETO	01	<ul style="list-style-type: none">• A Administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa.• A empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de bombeiro, alvarás, ECAD, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

		RODEIO NO CENTRO DE EVENTO COCÃO, MARCELÂNDIA/MT.			
--	--	--	--	--	--

10.2 PARCELAMENTO DO OBJETO

O serviço será executado através de ordem de serviço a ser emitida pela administração após aprovação do processo de credenciamento.

10.3 DA COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP.

Será a critério do departamento de licitação e contratos.

10.4 MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Membro: Cristiane Bulgarelli Padovani.

CPF: 493.XXX.XXX-15

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Lotação: Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Marcelândia/MT, 22 de abril de 2026.

Cristiane Bulgarelli Padovani.

Secretária da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação,

Cultura e economia Criativa

Portaria 06/2021

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Habitacional, Cultura
e Economia Criativa

DEP. LICITAÇÃO RECEBIDO EM: